

Decisão RTRIA 15/2024 - RT/IFMS

Campo Grande, 11 de janeiro de 2024

Processo nº [23347.009314.2020-12](#)

Referência: **Prorrogação da IN 02/2023 - Programa de Gestão (PGD/Teletrabalho).**

Vistos,

1. A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os documentos que instruem o presente processo:

a) considerando a [Instrução Normativa 2/2023 - DIGEP/RT/IFMS](#), que dispõe sobre as orientações, critérios e procedimentos para implementação do Programa de Gestão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, e prevê em seu art. 42 que no período de 6 (seis) meses posteriores à publicação da Instrução Normativa, fica autorizado apenas o regime parcial de que trata o art. 2º, IX, respeitado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal do servidor para desempenho das atividades de maneira presencial;

b) considerando a [Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023](#), que estabeleceu importantes mudanças na operacionalização do Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito da administração pública federal, determinando o prazo de 12 (doze) meses para adequações das instituições;

c) considerando [Ofício - Reitoria 6/2024 - COLEG/DIGEP/RT/IFMS](#) por meio do qual sugere prorrogação do prazo previsto no art. 42 da IN IFMS nº 02/2023, por mais 6 (seis) meses, a saber:

Art. 42. No período de 6 (seis) meses posteriores à publicação desta Instrução Normativa, fica autorizado apenas o regime parcial de que trata o art. 2º, IX, respeitado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal do servidor para desempenho das atividades de maneira presencial, conforme acordado com a chefia imediata.

d) considerando que o prazo de limitação ao regime parcial de até 50% da carga horária semanal em teletrabalho encerra-se em 13 de janeiro de 2024;

e) considerando [Despacho: #601272](#) da Diretoria de Gestão de Pessoas que encaminha os autos para análise e decisão sobre eventual prorrogação sugerida nos termos do [Ofício - Reitoria 6/2024 - COLEG/DIGEP/RT/IFMS](#), retificando a data final de encerramento da limitação ao regime parcial de até 50% da carga horária semanal em teletrabalho, **RESOLVE**:

2. **AUTORIZAR** a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses da [Instrução Normativa 2/2023 - DIGEP/RT/IFMS](#), que dispõe sobre as orientações, critérios e procedimentos para implementação do Programa de Gestão no IFMS.

3. Encaminhem-se os autos para a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas para prosseguimento do feito.

CLAUDIA SANTOS FERNANDES
Reitora em Exercício
(Port./IFMS nº 1237/2023)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Santos Fernandes, REITOR(A) - SUBSTITUTO - IFMS**, em 11/01/2024 15:08:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 425820

Código de Autenticação: 400f52dedc

